



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO
AO PROJETO DE LEI Nº 2.812/2022
Apensado PL 642/2024**

Altera a Lei de nº 13.105, de março de 2015, revoga a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 699 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 699. Quando o processo envolver discussão sobre fato relacionado a abuso, o juiz, ao tomar o depoimento do incapaz, deverá estar acompanhado por especialista.’
(NR)”

Art. 2º Ficam revogadas:

- I – a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010; e
- II – a alínea “b” do inciso II do art. 4º da Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

**Deputado PASTOR EURICO
Presidente**

